



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

De 29 de Outubro de 2014

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

*Edital de pregão para aquisição de
óleos e filtros para veículos,
máquinas e caminhões.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 12 (doze) de Novembro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 005 e 072/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de óleos e filtros para veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de óleos e filtros para veículos, máquinas e caminhões, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as descrições mínimas relacionadas no **Anexo I**.

Parágrafo Primeiro – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo V**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
- e) deverá ser cotada a Marca ou fabricante dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;**
- f)** data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário por item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste Edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de regularidade do INSS;
- b) Prova de regularidade do FGTS;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;
- g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Anexo III**);
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste Edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Os óleos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Boa Vista do Sul em no máximo 10 (dez) dias úteis após a ordem de empenho, observando o parágrafo primeiro do Item 1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.2. O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações dos equipamentos para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos óleos, objeto desta licitação.

12.3. A despesa decorrente do presente processo será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA AGRICULTURA
Atividade 2077 – MANUT DOS VEÍC, MÁQ. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (7441)

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Atividade 2080 – MANUT DOS VEÍC, MÁQ. E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (8571)
3.3.90.30.99.04 Material para Manutenção de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (8578)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2033 – MANUT DOS VEÍC. DESTINADOS A ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (6311)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – EDUCAÇÃO
Atividade 2045 – MANUT DOS VEÍC. DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (5361)

ÓRGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade 2011 – MANUT DOS VEÍC. DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (3301)
3.3.90.30.39.00 Material para Manutenção de Veículos (3303)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente Edital, pedido este que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro. Não serão considerados pedidos de impugnação encaminhados via FAX ou pela internet.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 29 de Outubro de 2014.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Descrição
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
01	200	L	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO
02	300	L	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P
03	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS
04	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBONA DE 20 LITROS
05	48	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR
06	60	L	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5
07	100	L	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.
08	10	BL	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 – BALDE DE 20 LITROS
09	24	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO			
10	200	L	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO
11	200	L	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P
12	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS
13	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBOBA DE 20 LITROS
14	48	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR
15	60	L	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5
16	2	UN	FILTRO OLEO HIDRAULICO NEW HOLLAND REF CNH 84465103
17	100	L	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.
18	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF 73403765 (TRATOR NEW HOLLAND)
19	10	BL	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS
20	5	UN	FILTRO DO AR VW 15.180 REF ARS 9839
21	10	BL	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 NEW HOLLAND – BALDE DE 20 LITROS
22	24	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Qtde	Unid	Descrição
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
23	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
24	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
25	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO
26	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE ESCORT REF XS6E6714C1A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014.

ANEXO IV

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 029/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2014.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO V
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.

95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R\$*	Preço Total R\$	Marca ou Fabricante**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
01	200	L	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO			
02	300	L	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P			
03	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS			
04	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBONA DE 20 LITROS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R\$*	Preço Total R\$	Marca ou Fabricante**
05	48	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR			
06	60	L	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5			
07	100	L	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.			
08	10	BL	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 – BALDE DE 20 LITROS			
09	24	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO						
10	200	L	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO			
11	200	L	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P			
12	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS			
13	1	BMB	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBOBA DE 20 LITROS			
14	48	L	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR			
15	60	L	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5			
16	2	UN	FILTRO OLEO HIDRAULICO NEW HOLLAND REF CNH 84465103			
17	100	L	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.			
18	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF 73403765 (TRATOR NEW HOLLAND)			
19	10	BL	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS			
20	5	UN	FILTRO DO AR VW 15.180 REF ARS 9839			
21	10	BL	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 NEW HOLLAND – BALDE DE 20 LITROS			
22	24	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
23	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço unitário R\$*	Preço Total R\$	Marca ou Fabricante**
24	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
25	12	L	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO			
26	3	UN	FILTRO LUBRIFICANTE ESCORT REF XS6E6714C1A			

* Este valor será levado em consideração para fins de lances.

** Para validação da proposta, os itens deverão ser cotados com a descrição da Marca ou do Fabricante dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item em que não o constar.

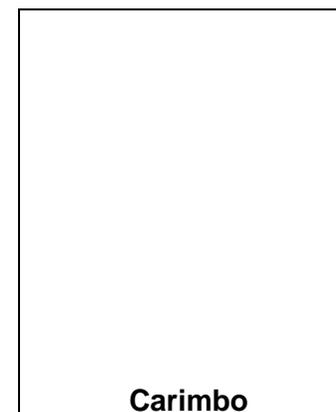
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: Fornecimento de óleos e filtros:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO MÁXIMO EM R\$ UNITÁRIO
01	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO	10,02
02	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P	9,34
03	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS	200,00
04	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBONA DE 20 LITROS	200,00
05	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	15,80
06	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5	13,50
07	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.	9,22
08	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 – BALDE DE 20 LITROS	194,85
09	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL	26,32
10	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO	10,02
11	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P	9,34
12	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS - BOMBONA DE 20 LITROS	200,00
13	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA VEÍCULOS LEVES - BOMBOBA DE 20 LITROS	200,00
14	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR	15,80
15	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 GL-5	13,50
16	FILTRO OLEO HIDRAULICO NEW HOLLAND REF CNH 84465103	85,00
17	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 E.P.	9,22
18	FILTRO LUBRIFICANTE REF 73403765 (TRATOR NEW HOLLAND)	15,65
19	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS	194,85



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO MÁXIMO EM R\$ UNITÁRIO
20	FILTRO DO AR VW 15.180 REF ARS 9839	75,00
21	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 NEW HOLLAND – BALDE DE 20 LITROS	231,40
22	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO	26,32
23	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO	26,32
24	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO	26,32
25	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL FRASCO 1 LITRO	26,32
26	FILTRO LUBRIFICANTE ESCORT REF XS6E6714C1A	13,07